



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Branca, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 01/2020, de acordo com a solicitação formulada pela Secretária de Saúde, torna público que às **10:45 horas** do dia **13 de fevereiro de 2020**, na sala da CPL, situada na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, que será executado sob o regime de fornecimento parcelado, de acordo com às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DA ABERTURA

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Água Branca.

End.: Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000

Data: 13 de fevereiro de 2020

Horário: 10:45 hs

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

2.2. A estimativa de valor da contratação é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para o período de um ano.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cíveis, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Água Branca - PB, situada na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000 ou enviado via eletrônica, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 10(dez) minutos antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente (FIC), emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à “**PROPOSTA DE PREÇO**” e à “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB
PREGÃO PRESENCIAL 12/2020
DATA: 13/02/2020 HORA: 10:45 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB
PREGÃO PRESENCIAL 12/2020
DATA: 13/02/2020 HORA: 10:45 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo e/ou por extenso se assim o preferir, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da Conta-Corrente e praça de pagamento;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

h) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O representante da proponente deverá estar presente na sessão de abertura e julgamento dos Envelopes, caso contrário isso caracteriza desistência e renúncia do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93.

8.2. O julgamento das propostas dar-se-á pelo MAIOR DESCONTO DA TABELA DA CMED.

8.3. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Não cumprir todas as condições deste Edital.
- b) Ultrapassar o valor fixado pela Administração Municipal.
- c) Cotar valor manifestamente inexequível.

8.4. Considerar-se-á habilitadas as proponentes que satisfizerem as exigências do item 9.

8.5. Iniciada a abertura do primeiro Envelope - Proposta de Preços estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas,

- a) Cujo objeto (cada item é um objeto) não atende as especificações, prazos e condições fixados no Edital.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo fixado pela Administração, conforme constante no Anexo I deste Edital.

8.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte. 8.9. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário de cada item.

8.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.11. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.12 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores a proposta de percentual de desconto, observado o acréscimo mínimo (sugere-se 3%) entre os lances de acordo com fixado pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do itinerário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

8.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes de essa etapa declinar da formulação de lances.

8.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão solicitante, que está juntada aos autos por ocasião da abertura do processo licitatório.

8.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.18. Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão. Até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

8.22. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 9, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante habilitada é declarada vencedora do certame.

8.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.26. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.27. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.28. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.29. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.30. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

8.31. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.32. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 22 deste edital.

8.33. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.34. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

9.1. O envelope "B" deverá conter também os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Água Branca - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

9.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;

- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

9.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão.

9.1.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autorizando as Farmácias e Drogarias para o comércio de medicamentos ao público, conforme Lei Federal nº 9782/1999;
- b) Licença de Funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;
- c) Certificado de Regularidade, atualizado, expedido pelo CRF – Conselho Regional de Farmácia

9.1.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

9.2. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.4. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Branca, Estado da Paraíba.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

13 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os medicamentos deverão estar disponíveis na empresa vencedora, para entrega diária e imediata diretamente ao próprio beneficiário, mediante receituário médico devidamente atestado e assinado pelo responsável da Secretaria de Saúde da Prefeitura;

13.2 – Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo – se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plásticos, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

13.3 - Os medicamentos deverão cumprir a legislação sanitária, bem como estar acompanhados de bula e referência ao número do lote.

13.4 – Não serão aceitos atrasos na entrega dos medicamentos, exceto se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

14 – DAS DESPESAS

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Água Branca – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 10 301 3013 2050 Distribuição de medicação complementar - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.32, Material de Distribuição Gratuita; 10 301 3013 2057 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.32, Material de Distribuição Gratuita.**

15 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

17 – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreeajustáveis.

17.3 – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro de 2020.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

- 20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;
 - b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
 - c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
 - d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
 - e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO;
 - f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

21 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

22 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do fornecimento do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, sendo:



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.3 As multas previstas no subitem 22.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

24 – DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

24.1 A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

25 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26 – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

27 – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

28 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

28.3 A Prefeitura Municipal de Água Branca reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, Água Branca-PB.

28.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

28.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de Água Branca – PB;

28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

28.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;

28.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

28.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

28.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

28.14 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo da Proposta;
Anexo III – Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo das Declarações;
Anexo V – Minuta do Contrato.

Água Branca – PB, em 31 de janeiro de 2020.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

1. Introdução e Base Legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2. **OBJETO**: Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED, conforme especificações constantes a seguir:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Especificação do Medicamento	Porcentagem (%) mínima a ser aplicada em relação a Tabela CMED	Porcentagem (%) de desconto oferecida pela empresa
01	ÉTICOS	10%	
02	GENERICOS	15%	
03	SIMILARES	20%	

3 – Das Obrigações da Contratada

3.1 – A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando dos fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;

3.2 – Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;

3.3 – Responder pelas consequências da inexecução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

3.4 – Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

3.5 – Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO.

3.6 – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

3.7 – Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

3.8 – dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;

3.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

4.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 – Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.3 – Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.4 – Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

4.5 – Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

5 – Validade da Proposta

5.1 – A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6 – Forma de Pagamento do objeto da licitação

6.1 – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será realizado com recursos federais orçamentários do Município de Água Branca – PB.

6.2 – O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca-PB.

6.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7 – Dos prazos e das condições de fornecimento do objeto da licitação

13.1 - Os medicamentos deverão estar disponíveis na empresa vencedora, para entrega diária e imediata diretamente ao próprio beneficiário, mediante receituário médico devidamente atestado e assinado pelo responsável da Secretaria de Saúde da Prefeitura;

13.2 – Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo – se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plásticos, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde;

13.3 - Os medicamentos deverão cumprir a legislação sanitária, bem como estar acompanhados de bula e referência ao número do lote.

13.4 – Não serão aceitos atrasos na entrega dos medicamentos, exceto se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

8 – Critérios para Decisão da Proposta Vencedora



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

8.1 – O critério para decisão da proposta vencedora será o de MAIOR DESCONTO POR ITEM.

9 – Reajuste dos preços

9.1 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.2 – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

9.3 – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020** informamos a seguir os nossos preços para Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

ITEM	Especificação do Medicamento	Porcentagem (%) mínima a ser aplicada em relação a Tabela CMED	Porcentagem (%) de desconto oferecida pela empresa
01	ÉTICOS	10%	
02	GENERICOS	15%	
03	SIMILARES	20%	

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, ____ de ____ de ____.

Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2020

1) letra “a” do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Água Branca - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 9.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade ____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12
CONTINUAÇÃO ANEXO IV

3) item 6.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2020

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESA:

_____.

Contrato para aquisição de Medicamentos, que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, CNPJ n° _____, com escritório situado à Rua: _____, n° _____, Bairro _____, cidade/UF _____, CEP: _____, através do seu representante legal o Sr (a) _____, CPF: _____ e RG _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 12/2020 e de acordo com as Leis n° 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n° 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N° 12/2020.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado - art. 55, inciso II, da lei n° 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ _____ (_____), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

Paragrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca.

Paragrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

Paragrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Paragrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Paragrafo Primeiro – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irrealizáveis.

Paragrafo Segundo – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 10 301 3013 **2050 Distribuição de medicação complementar - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.32, Material de Distribuição Gratuita; 10 301 3013 **2057 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.32, Material de Distribuição Gratuita.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA NONA – Os medicamentos deverão estar disponíveis na empresa vencedora, para entrega diária e imediata diretamente ao próprio beneficiário, mediante receituário médico devidamente atestado e assinado pelo responsável da Secretaria de Saúde da Prefeitura;

Paragrafo Primeiro – Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo – se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plásticos, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde;

Paragrafo Segundo - Os medicamentos deverão cumprir a legislação sanitária, bem como estar acompanhados de bula e referência ao número do lote.

Paragrafo Terceiro – Não serão aceitos atrasos na entrega dos medicamentos, exceto se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos federais e do orçamento próprio da Prefeitura de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Paragrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 12/2020, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

posteriores, observando-se o disposto no paragrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Água Branca – PB, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____